



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Projeto de Lei n.º 02, de 26 de janeiro de 2023.

“ALTERA O VALOR DO PRO LABORE DOS POLICIAIS, QUE ALUDE A LEI MUNICIPAL N. 884/2005, e da outras providências”.

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA** Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **“pro labore”** mensal, fixado em **RS 600,00 (seiscentos reais)**, aos Policiais Militares e Cíveis, independentemente de sua patente e fora de seu horário normal de trabalho, que realizarem, por pelo menos 12 (doze) horas semanais, a fiscalização e o policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município, em decorrência do convênio autorizado da Lei Municipal n. 868/2004.

Art. 2º). As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito *Antônio Delefrate*”, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

José Eduardo Mirandola Barbosa
Responsável Expediente da Secretaria